



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 536/90

16 de fevereiro de 1990

" Autoriza Aplicação no mercado de capitais, de recursos da Prefeitura e Convênios e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS: Aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar em mercados, de capitais, todos os recursos disponíveis nas contas da Prefeitura, e convênios entre a Prefeitura e entidades estaduais e federais, ou fundações.

Art. 2º) Os rendimentos advindos das aplicações, não poderão ser destinados a outras finalidades a não ser as estipuladas nas origens dos próprios recursos aplicados.

Art. 3º) Estas aplicações, não poderão ser efetuadas em detrimentos aos rendimentos dos servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, 16 dias do mês de fevereiro de 1990.

*Deoda L. Costa Gomes*